



Ministério da Saúde



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

PARECER N.º 24

(Sobre o questionário da DECO sobre “Interrupção Voluntária da Gravidez”)

A – APRESENTAÇÃO DOS FACTOS

A.1. A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da ARSN abriu o Processo n.º 24.09CES, com base no despacho do Conselho Directivo datado de 15Out2009 e exarado sobre a Comunicação sem n.º da Assessoria de Cuidados de Saúde Primários (ACSP), datada de 14Out2009, relativa ao pedido de parecer sobre a autorização para que o inquérito da DECO sobre Interrupção Voluntária da Gravidez pudesse ser usado junto de utentes da Consulta de Interrupção da Gravidez por Opção da Mulher do Centro de Saúde de Amarante.

A.2. Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos, além da referida Comunicação:

1. Cópia da mensagem de correio electrónico da DECO (Carlos Morgado) para os Drs Rosalina Aguiar e António Simões, datada de 30Set2009, solicitando colaboração para a distribuição do questionário na Consulta Prévia das mulheres que recorram àquele serviço e informando que o estudo é feito com a colaboração da Associação para o Planeamento da Família.

2. Exemplar do questionário da DECO, composto de 7 páginas.

A.3. Considerando que no cabeçalho do questionário há a menção a que se destina a mulheres que tenham feito uma interrupção voluntária da gravidez nos últimos 2 anos, foi solicitado, por correio electrónico, em 22Out2009, à ACSP, à DECO e aos responsáveis da Consulta, que esclarecessem se o questionário iria ser enviado a mulheres com passado de IVG ou apenas ser entregue em mão na ocasião da consulta prévia. O pedido de clarificação foi de novo feito directamente à DECO por ofício desta CES, enviado por correio electrónico em 27Out2009, na medida em que era considerado de todo indesejável (potencial quebra de sigilo) o envio postal de questionários ou convocatórias.

A DECO respondeu através de mensagem, datada de 28Out2009, enviada pelo responsável do seu Departamento de Estudos Estatísticos, Carlos Morgado, do seguinte modo: *«tal como consta do nosso pedido de colaboração, os questionários do estudo da IVG devem ser entregues na consulta prévia. A nota introdutória do questionário diz que o estudo se refere a abortos voluntários nos últimos dois anos, uma vez que estamos a distribuir também o questionário por outras vias (associações de mulheres, etc.). No entanto, repito, no vosso caso específico a distribuição é para ser feita apenas na consulta prévia.»*

B – IDENTIFICAÇÃO DE QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS E METODOLÓGICAS

1. Trata-se de um inquérito que, na parte em que é pedida a colaboração de um serviço público sob tutela da ARSN, consiste em, no decurso de uma consulta formal, entregar um formulário de auto-preenchimento e na sua devolução à DECO, por iniciativa exclusiva da interessada, através de sobrescrito de resposta sem franquia.

2. O formulário é anónimo e não contém perguntas que identifiquem a participante.

1/2

3. Não é pedida a identificação do serviço mas apenas a referência a ser público ou privado, hospital ou clínica. Mesmo que, por ventura, alguma mulher identifique o local do atendimento, não se vislumbram inconvenientes de maior nisso.

4. O consentimento para uso dos dados contidos nas respostas faz-se pelo simples acto de usar o sobrescrito de resposta.

C – CONCLUSÃO

Face ao exposto a Comissão de Ética para a Saúde da ARSN é de parecer que deve ser deferido o pedido de autorização para a sua realização nos termos propostos.

O relator, Dr. Rosalvo Almeida

Aprovado em reunião do dia 20 de Novembro de 2009, por unanimidade.



Rosalvo Almeida

Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN